

51264



Amparo, 14 de outubro de 2021

Memorando nº 110/2021 - RH

À
Controladoria Geral

Em resposta aos questionamentos do processo 43/2021 do TC 007248.989.20-4, seguem os documentos e certidões dos itens do RH de 01 a 11.

Atenciosamente,



EMERSON GUSTAVO DE MACEDO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1247-2AZ5-6WD4-F0T5

CERTIDÃO

Conforme requisição de documentos 0043/2021-SCdO - item 4, certifico que, houve contratação de pessoal sendo:

- **Não houve** reposição de cargos de chefia;
- Houveram reposições para os cargos de direção e assessoramento no 2º quadrimestre, mas **não representando** aumento de despesas, sendo:
 - a) 09 cargos de **direção**;
 - b) 05 cargos de **assessoramento**;
- **Não houve** reposição de cargos decorrentes de vacância de cargos efetivos ou vitalícios;
- Com relação aos cargos temporários de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da CF, foram informados na certidão de item 3 sendo:
 - a) 05 cargos de **Professores de PEB I Contratado**;
 - b) 03 cargos de **Técnicos de Enfermagem Contratado**.

Segue anexo as informações de reposições de cargos de chefia, direção e assessoramento, não acarretando aumento de despesas.

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

51



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 1** – Fornecer certidão (emitida pela Câmara Municipal) informando quem exerceu o cargo de Prefeito entre 01/01/2021 a 31/08/2021, acrescentando a informação se houve ou não substituição de mesmo.

Segue (anexo) certidão emitida pela Câmara Municipal de Amparo, informando os dados do solicitados, declarando quem exerceu o cargo de chefe do executivo.

Amparo, 06 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro

13.900-029 AMPARO - SP

Tel. (19) 3817-9696 / 3807-2466


www.camaraamparo.sp.gov.br

secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

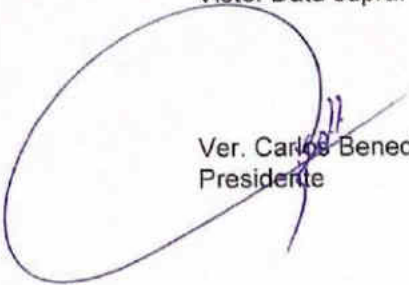
CERTIDÃO

Certifico, em atendimento solicitação de interessado, que o responsável pelo Poder Executivo do Município de Amparo no período de 01/01/2021 a 31/08/2021 é o Prefeito Carlos Alberto Martins, RG 34.613.581-3, CPF 217.166.038-46. Certifico, ainda, que não houve substituição no cargo nesse período.

Amparo, 05 de outubro de 2021.


Júlio Cesar Teixeira Roque
Diretor Geral

Visto. Data supra.


Ver. Carlos Benedito Cazotti
Presidente




CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 2** – Certidão informando se no 2º quadrimestre de 2021 foram admitidos servidores temporários:

Informamos que, foram admitidos servidores em caráter temporários através de Processo Seletivo Simplificado 01/2021 da Secretaria Municipal da Saúde, e Processo Seletivo 2020 para Professores Contratados.

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO

Em complemento ao item 3 da requisição **0043/2021-SCdO**, segue planilha com os dados solicitados dos servidores admitidos em caráter temporário:

Matr.	Nome	Data Admissão	Descrição Cargo	Nº PROCESSO SELETIVO
12655	MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS	09/08/2021	PEB I - CONTRATADO	PROC. ADM. 8786-2/2020 -PROC. SEL01/2020
12658	LUANA BENATTI	16/08/2021	PEB I - CONTRATADO	PROC. ADM. 8786-2/2020 -PROC. SEL01/2020
12659	MICHELE ORTIZ DE CAMARGO	17/08/2021	PEB I - CONTRATADO	PROC. ADM. 8786-2/2020 -PROC. SEL01/2020
12660	THAIS MARIA APARECIDA RIBEIRO N	17/08/2021	PEB I - CONTRATADO	PROC. ADM. 8786-2/2020 -PROC. SEL01/2020
12650	JOSEANE APARECIDA DOS SANTOS	23/08/2021	PEB I - CONTRATADO	PROC. ADM. 8786-2/2020 -PROC. SEL01/2020
12652	ROSELI DOMINGOS DO NASCIMENTO	02/08/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	PROC. ADM. 4393-9/2021 - PROC. SEL 01/2021
12654	VALERIA ENDRIGHI ALEIXO GOMES	02/08/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	PROC. ADM. 4393-9/2021 - PROC. SEL 01/2021
12653	FERNANDA CRISTINA BARBARA MURIL	09/08/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM CONTRATADO	PROC. ADM. 4393-9/2021 - PROC. SEL 01/2021

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração




SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 1**, solicitando informações sobre concessões, a qualquer título, vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de poder ou de órgão, servidores e empregos públicos e militares, houve concessão tão somente a título de “vantagens” em gratificação de função, prevista na lei 4.021/19.

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 2** – Não houve criação de cargos, empregos ou função que implique aumento de despesas.

Amparo, 06 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

TEL: (19) 3817-9300

www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 795 - Centro - Praça Municipal "Profeta Carlos Ribeiro"
Amparo - SP - CEP - 13200-000



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 3** – não houve alteração de estrutura de carreira no 1º quadrimestre, fato pelo qual não houve aumento de despesas.

Amparo, 06 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

58



SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 5** – não houve criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunhos indenizatórios, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior a calamidade.

Amparo, 06 de outubro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Filipe"
Amparo - SP - CEP: 13.200-400



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 6** – **não houve** a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licença-prêmio e demais mecanismo equivalentes que aumentem a despesas com pessoal em decorrência da aquisição de determinada tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins, após 28/05/2020.

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 7** – o município possui servidores aposentados em atividade em seus quadros de pessoal, conforme relação anexa, com indicativo de suas atividades.

Amparo, 06 de outubro de 2021.



MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS EM ATIVIDADE

MATR.	NOME	CARGO
12263	ABAETE DE ABREU	DIREÇÃO VEICULAR II
12590	ABEL JOAO DE MELO	ASSESSOR
3779	ABILIO DEGAM	DIREÇÃO VEICULAR III
1910	ADELAIDE DE FATIMA CARDOSO SILV	ADMINISTRAÇÃO GERAL
9161	ADEMIR GONCALVES DA ROCHA	DIREÇÃO VEICULAR I
10095	ADEMIR TOSCO	SUB PREFEITO
3507	ADILSON CESAR GONCALVES PAULINO	ODONTOLOGIA
2335	ADRIANA ALBIERI MARCHI FLAIBAM	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4264	ADRIANA GONCALVES DE MORAES	EDUCADOR DE CRECHE
4456	ADRIANA MARA GALLO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4268	ADRIANA NOGUEIRA FRANCO	EDUCADOR DE CRECHE
5127	ADRIANA ZAVATINI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
1590	ADRIANO JOSE NEVES NIGRA	OPERAÇÃO DE AUDIO
4162	ADRIANO LOPES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3101	ALCIDES DAOLIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5294	ALCIDES FRIZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5087	ALCIDES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7024	ALCIONE LEONOR CODO TRINDADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
4542	ALDA PERI	PEB II - PROF DE EDUCAÇÃO BASICA
4186	ALESSANDRA MARIA AQUINO CANIVEZ	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
5020	ALEXANDRINA CAETANO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4370	ALICE DA SILVA BARICHELLO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4500	AMIR RAFAEL DE LARA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2291	ANA AMELIA SANTOS	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4654	ANA CLEIDE COELHO ALVES DE GODO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4725	ANA DE LOURDES ZANINI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4287	ANA LUCIA GUTIERREZ	EDUCADOR DE CRECHE
872	ANA LUCIA JORGE DAOLIO	CHEFE DE SEÇÃO
1205	ANA LUCIA RODRIGUES ROSSINI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3227	ANA LUCIA ROSSI GUARIZO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4434	ANA LUIZA DE ARAUJO SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6783	ANA MARIA CONTI LOPES	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4780	ANA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7731	ANA MARIA GASPARINI DE BARROS	EDUCADOR DE CRECHE
6763	ANA MARIA LOMBARDI DE PAIVA VID	EDUCADOR DE CRECHE
2304	ANA MARIA PIAZZA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
5026	ANA SILVIA DE CAMPOS RIBEIRO JU	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4014	ANDREA LUDIMILA PAIATO BERNARDO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
1819	ANDREA MARCIA BRUNELLI DA FONSE	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4096	ANDREA POLITI LOTTI	DIRETOR DE ESCOLA
9789	ANGELA ADRIANA LOPES	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BASICA
4206	ANGELA BERNARDI GOTTARDELLO	BIOLOGISTA
5316	ANGELA MARIA DA SILVA CASTILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
4213	ANGELA MARIA MOTTA	SERVIÇO SOCIAL
4642	ANGELA MARIA NARCISO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4414	ANGELA TERESA GUTIERREZ	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3132	ANIBAL FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5169	ANTONINA MARIA DO CARMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3886	ANTONIO APARECIDO NEGRI	MONITOR DE ESPORTES
1787	ANTONIO CARLOS CAVARSAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4379	ANTONIO CARLOS FERREIRA	OPERAÇÃO DE AUDIO
1526	ANTONIO DARCI BIOTTO	OFIC. DE MANUT. GERAL
4509	ANTONIO DONIZETI DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
1765	ANTONIO FERNANDO COLOMBO	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
4928	ANTONIO FERREIRA CEZAR	DIREÇÃO VEICULAR III
4678	ANTONIO GILBERTO REGGIANI	DIREÇÃO VEICULAR III
4718	APARECIDA ARCANJO DO REGO DOMIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5434	APARECIDA CONCEICAO MARTINS LUI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF

1987	APARECIDA INES FERREIRA BROMBIM	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3722	APARECIDA MERCEDES DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
380	APARECIDO RODRIGUES SIMOES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6325	ARI PRETURLAN	DIREÇÃO VEICULAR III
4185	BEATRIZ BARASSA ALVES	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4131	BEATRIZ MUNHOZ VALENTE	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4296	BENEDITA FATIMA DOMINGUES SILVE	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
12208	BENEDITO APARECIDO DA SILVA COR	VARRIÇÃO E LIMPEZA
1079	BENEDITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2049	BENEDITO ESTEVAO ALEXANDRE GUID	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3748	CAETANO TEDESCO NETO	ODONTOLOGIA
3854	CARLA CHRISTIANE MARTORANO	ODONTOLOGIA
4520	CARLA CRISTINA PAVAN MARQUES	ADMINISTRAÇÃO GERAL
5811	CARMEN ALESSANDRA CANDELARIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
3171	CARMEN SILVIA BRUNETTO AGUIAR	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4559	CARMEN SILVIA OLIVEIRA NORA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2609	CASSIA LOURDES NORA NOGUEIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3909	CATARINA MARIANO JULIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2068	CELIA FATIMA ARSUFFI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8977	CELIA GONSALVES DOS SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
2443	CELINA MADALENA DA ROCHA LIMA T	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
6343	CILENE PEREIRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
2460	CLAUDIA DE CARVALHO LIPPI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5509	CLAUDIA DE MORAES SELINGARDI	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
2303	CLAUDIA MARINHO PAGAN	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2074	CLAUDIA MORAES PITARELLO DE AGU	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2464	CLAUDIA REGINA MOSCA DE MELO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4581	CLAUDIO JOSE FONTANEZ	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, OBRAS E TRIBUTOS
5533	CLEIDE THEREZINHA AUGUSTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6195	COSMO ROBERTO FRANCISCO DOS SAN	DIREÇÃO VEICULAR I
4551	CRISTIANE POLIZEL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
4606	DALILA REIS BARBOSA	ENFERMAGEM PSF
5699	DANIEL JOSE GUIMARAES	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3848	DANIELA ZENI NATARIANI	ODONTOLOGIA
3212	DARCI APARECIDO BUENO	OFIC. DE MANUT. GERAL
2712	DARCI OLINDA SILVEIRA LOPES	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
5633	DEBORA BENTO BONIFACIO BARBOZA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4135	DELZA APARECIDA FAGUNDES DE OLI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3802	DENISE NOBREGA SCHLITTLER SILVA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
6592	DENISE NUNES DA SILVA	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, OBRAS E TRIBUTOS
1078	DIRCE APARECIDA COLOMBAN FORNER	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4314	DIRCE MARIA MISTRELLO FRANCO DE	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4385	DIRCE SCABORA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
9910	DIRCEU APARECIDO PEREIRA	ALVERNARIA E CONSTRUÇÕES
5324	DIRMA TERESINHA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
4797	DIVANIL CABRERA ECCEL	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3621	DONISETE EDUARDO DOS SANTOS	OPERAÇÃO DE ÁUDIO
861	DOUGLAS GOMES PUPO	PROCURADOR
2319	DULCE CRUZ	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4980	DULCELEI ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF
3041	EDILENE APARECIDA MORENO PEREIR	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
6250	EDMIR ANTONIO ALTHEMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
719	EDSON BALDO	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
4140	EDSON SANTOS MOREIRA	DIREÇÃO VEICULAR III
8848	EDUARDO ANTONIO APARECIDO LAMBE	ESPECIALIDADES MÉDICAS PSF
5121	EDUARDO NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2466	EDVANE APARECIDA PAIATO RAMOS	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4694	EDVANIA REGINA FAGGIONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4099	ELAINE APARECIDA MANZOLI SANTOS	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
7199	ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3308	ELIANA APARECIDA EMACULADO	ADMINISTRAÇÃO GERAL

5532	ELIANA MAGDA BATONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2471	ELIANA MARIA ROSSI SOUZA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3228	ELIANE MARQUES CRUZ	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
9741	ELIANI BASEIO	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA
4293	ELIS ANGELA FERREIRA DE OLIVEIR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
4835	ELISABETE DE MENEZES BEVILACQUA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3042	ELISABETE PAVAN MEIRELLES	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2302	ELORA TOZZI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2861	ELSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVE	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4389	ENEIDA APARECIDA BUENO DE OLIVE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2550	ENEIDA APARECIDA TESCAROLLI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
8820	EPAMINONDAS FRANCO JUNIOR	ESPECIALIDADES MÉDICAS PSF
4459	ESTELA APARECIDA DARIOLLI MAZET	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
7526	EUGENIO NALON	SERVIÇOS GERAIS
6352	EUNICE HONORIO DOS SANTOS LEITE	DIREÇÃO VEICULAR I
4743	FATIMA ALEXANDRE FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4311	FATIMA APARECIDA DE FARIA PAVAM	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4464	FATIMA APARECIDA LEME	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
5857	FERNANDA RODRIGUES CAVARSAN	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
202	FERNANDO ANTONIO LAZARINI	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
5612	FERNANDO ANTONIO MARCOLONGO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
7929	FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	DIREÇÃO VEICULAR I
3511	FERNANDO PUPO PASTANA FILHO	ODONTOLOGIA
4431	FILOMENA BASSAN ALVINO	FISIOTERAPIA
1825	GEORGINA MASSA DE OLIVEIRA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3703	GILBERTO BEZERRA DE CARVALHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5447	GILMAR LUIS BENTO	FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, OBRAS E TRIBUTOS
3047	GISELA APARECIDA DA COSTA GUERA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4649	GISLAINE APARECIDA DE SOUZA BOI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
6511	GLORIA FLAIBAM MARTINS DA SILVA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3739	GRISSEL GLORIA CAZALINI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
636	HELENA CHRISTINA DAL COLLETO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4602	IOLANDA BARASSA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2901	IRINEU ANTONIO DE FARIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
3459	ISABEL CRISTINA GUERATTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4795	IVANI NORA GONCALVES	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
2951	IVETE APARECIDA LORANDI MACHADO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
1378	IZABEL ALVES DURIGAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4498	IZABEL SOBRINHA DO REGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4021	JACIARA GUILARDI DA SILVA LENZI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
1107	JANETE APARECIDA DUGOIS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
6552	JOAO BARTOLOMEU PANEGASSI	SEGURANÇA DO TRABALHO
3604	JOAO BENEDITO BORTOLOTO FARIA	DIREÇÃO VEICULAR III
4174	JOAO JOSE DE MORAES	DIREÇÃO VEICULAR III
10090	JOAO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL
3659	JOAQUIM APOLINARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4232	JOCELINA RODRIGUES DOS SANTOS B	ADMINISTRAÇÃO GERAL
7155	JOELMA LOPES BONAFE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
2300	JOELMA TOZZI ALVES DA CUNHA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2722	JORGE RENATO MONTEIRO	PSICOLOGIA
4701	JOSE ANTONIO BATALHA ZOCCOLER	ODONTOLOGIA PSF
12402	JOSE APARECIDO ARRIGONE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1998	JOSE CARLOS CALEGARI	DIREÇÃO VEICULAR I
2167	JOSE CARLOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2752	JOSE DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4141	JOSE EDUARDO PETRI	ESPECIALIDADES MÉDICAS PSF
3643	JOSE FERNANDES COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2019	JOSE HENRIQUE MAIORINO	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
3944	JOSE LUIS VENTURINI	LOCUÇÃO
4416	JOSE LUIZ AMIDEI BARBIELLINI	ARQUITETURA E URBANISMO
3397	JOSE PANEGASSI FILHO	DIREÇÃO VEICULAR III

2676	JOSE PIRES DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4739	JOSE RIVAILDE DE ALMEIDA	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
6502	JOSE ROBERTO MORAES	ELETROTÉCNICA
4714	JOSE ROBERTO TONELOTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5274	JOSE ROVILSON FERNANDES	ENFERMAGEM
2413	JOSE VANDERLEI TAVELLA	CHEFE DE SEÇÃO
2851	JOSEANE TEIXEIRA	ODONTOLOGIA
1826	JOSIMARA TOZZI ALVES DA CUNHA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4016	JOZILENE GUERATTO VIARO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2224	JUCARA DE GODOY	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4759	KATIA REGINA PAGNAN ROQUE	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2369	LAERCIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4342	LEILA APARECIDA BORBA THOMAZINH	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4546	LEILA MEDEIROS DE OLIVEIRA SOAR	SERVIÇO SOCIAL
7679	LENICE SANCHES CAGNASSI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4757	LILIANE BARONI RIBEIRO	ESPECIALIDADES MÉDICAS PSF
6637	LUCI GOMES NOGUEIRA AMSTALDEN	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
9290	LUCI MARA APARECIDA DE ALMEIDA	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA
5015	LUCIA HELENA CAMINADA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
1828	LUCIA HELENA PASTANA GENTIL	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2795	LUCIA MARTINUCI	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4539	LUCIBERTH DA SILVA RIBEIRO PERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2159	LUCILENE DIAS POPOLIN	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1829	LUCILENE MARIA PADOVANI JACCONI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4423	LUIS CARLOS MARIANO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
4741	LUIS DORIGAN	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
4552	LUISA PINTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1700	LUIZ ALVES DA CUNHA	DIREÇÃO VEICULAR I
3771	LUIZ ANTONIO COUTINHO DOS SANTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7182	LUIZA LEINAT	SERVIÇOS GERAIS
5561	LUZIA DE FATIMA CANDIDO MONTEIR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4229	LUZIA JANETE MARSULO LEBET	ADMINISTRAÇÃO GERAL
7701	MAGALI GONCALVES DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
5361	MAGDA DA SILVEIRA CAMPOS	SERVIÇO SOCIAL
4285	MARCELO BONJUANI PAGAN	ODONTOLOGIA
8416	MARCELO DE SOUZA POSTALI	AGENTE DE TRÂNSITO
3620	MARCELO MARQUES DE ALMEIDA LARI	LOCUÇÃO
2299	MARCIA ADRIANA ARMELIN MONTI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
9730	MARCIA ANDREIA NUNES DA SILVA G	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA
2169	MARCIA APARECIDA POZZEBON BROLE	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4453	MARCIA VALERIA SEGALLA GOMES	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
1021	MARCIO APARECIDO FERREIRA DE SO	CHEFE DE SEÇÃO DE TÉCNICA
1631	MARCOS ANTONIO MIRANDA	CHEFE DE SEÇÃO
3657	MARCOS JOSE PIFFER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
1706	MARGARET MIRIAM MACHADO GOMES	CHEFE DE SEÇÃO DE TÉCNICA
5055	MARGOLENE APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4020	MARIA ALICE VERISSIMO FLORENCIO	DIRETOR DE ESCOLA
6759	MARIA AMELIA LIMA CANDIDO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
2461	MARIA ANGELA BALDASSO DE SOUZA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
1088	MARIA ANGELA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2463	MARIA ANGELICA CHRISTINI XAVIER	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2075	MARIA ANGELINA DA COSTA MATTOSO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5936	MARIA APARECIDA ALVES VIARO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4015	MARIA APARECIDA CESARIO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4719	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1286	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ANT	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2561	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROM	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
12398	MARIA APARECIDA GALASSI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
6205	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2275	MARIA APARECIDA PAVAN GOMES DE	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
7686	MARIA APARECIDA SEGATO MIRANDA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR

830	MARIA APARECIDA VOLPATO PAJATO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3632	MARIA CECILIA PASTANA BELTRAMEL	PRODUÇÃO
5174	MARIA CLAUDIA RIELLI SPINELLI	DIRETOR DE ESCOLA
5687	MARIA CLEONICE NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF
12589	MARIA CLERI ZANIQUELLI	ASSESSOR
3069	MARIA CRISTINA BROMBIM LOPES	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4839	MARIA CRISTINA CALIMAN MATTEDI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
7530	MARIA CRISTINA MAZIN REIS	ENFERMAGEM PSF
12462	MARIA DE FATIMA TORTORELLA POST	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1708	MARIA DE LOURDES FAVORETTO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
1569	MARIA DE LOURDES PIOVEZAN	DIRETOR DE DIVISÃO
1732	MARIA DO CARMO MARCATTO ZENEZIN	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4675	MARIA DONARIA DOS SANTOS REGO B	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
2626	MARIA ELI CANINA BENTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2076	MARIA ELIANA BARICHELLO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
7206	MARIA ELISABETE GOES ROLFSEN	SERVIÇO SOCIAL
141	MARIA EMILIA DE CAMPOS CANESSO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3235	MARIA HELENA BARASSA MARTIM	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
2298	MARIA HELENA DE MELO ORLANDI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4472	MARIA INES FRANCO GABRIEL	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
9681	MARIA INES VAZ PINTO LIMA FERRA	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA
2305	MARIA ISABEL AMARAL PIVA BARONI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4279	MARIA ISABEL ROSELLA	EDUCADOR DE CRECHE
2793	MARIA JOSE DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2926	MARIA LUCIA MELHORINI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2992	MARIA LUISA DARIOLI ALTHEMAN	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3115	MARIA LUISA POZZEBOM BENEDETTI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4978	MARIA REGINA RONCHI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
2184	MARIA RITA FERREIRA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
5147	MARIA ROSA APARECIDA CAMPARI NU	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1833	MARIA ROSANA LOPES CRAVEIRO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5617	MARIA SILVIA PASCHOAL	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
7737	MARIA SILVIA POLITI ALVES	SERVIÇO SOCIAL
5132	MARIA STELA SAMPAIO LINCK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
3045	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LIXAND	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5825	MARIA TEREZA VIARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2436	MARIA ZELIA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
8145	MARIA ZILDA DA SILVA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4731	MARIANGELA DE MELO CAMPOS	ENFERMAGEM PSF
3000	MARIARA COTRIM FORATTO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
944	MARILDA PINTO LIMA PEDROSO DE M	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5170	MARILENA LOPES RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
5002	MARILI LENZI GONCALVES	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
6576	MARIO ANTONIO REALE	PORTEIRO
3778	MARISA APARECIDA MARTINELLI PIN	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4018	MARISA APARECIDA SPAGLIARI NEGR	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2481	MARISA ZAVATTINI PEREIRA DE SOU	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2295	MARISOL REGINA PAVANI DE OLIVEI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3154	MARISTELA MARTINELLI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5022	MARLENE DO CARMO SILVA DIAS	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4258	MARLENE DOS SANTOS ROMARIZ	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4119	MARLENE GOMES DA SILVA CUNHA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
6528	MARLUCI MARIA DOS REIS	INSPEÇÃO ESCOLAR
4794	MARTA APARECIDA DA SILVA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3146	MARTA DE ANDRADE SIQUEIRA BARON	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
1937	MAURA REGINA PASTANA ANTONELLI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
645	MEIRE APARECIDA PAVAM	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4652	MIRIAM CRISTINA BORGIO DE GODOY	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5124	MIRIAM GRILLO ALVES MONTEIRO	TERAPIA OCUPACIONAL
685	MOACYR ALVES CORREA	CHEFE DE SEÇÃO
3063	MOISES SILVESTRE BARBOZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

5006	NADIA MARIA MARSON	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
303	NADIR CAMILOTTI CODO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4763	NELI APARECIDA SPAGIARI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
6154	NEUSA MARIA REGIANI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
2153	NEUSA MARINA REATTE GERBI	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
1157	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3416	NEUZA ROSA ANTONELLI	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4037	NILCE CAROLINA SOATO PAGAN	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
6218	NILCEIA TRANCOLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2459	NILZA MARIA BATISTA LUGLIO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5832	NILZA NELI BASSETO CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA
9682	NILZE APARECIDA ROMEIRO ARSUFFI	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA
5043	NISABEL CRISTINA LEME GALASSI L	PSICOLOGIA
6946	NOELI CRISTIANI GUERATTO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5207	ODEVALDO LUIS PAULA DE OLIVEIRA	DIREÇÃO VEICULAR III
4933	ODILA DE FATIMA GOMES DE SOUZA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
7795	OFELIA APARECIDA BUENO DE MORAES	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3224	OFELIA BARASSA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4386	OFELIA DE GODOY BABLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5321	OLGA MARIA ANDRADE	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
4698	OLGA MONTEIRO VIEIRA	PSICOLOGIA
4366	OSVALDO GAMBARO	DIREÇÃO VEICULAR I
4055	OZENIR DE FATIMA BELTRAMI DEGAM	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4102	PATRICIA PAVANI ROCHA PORTO	DIRETOR DE ESCOLA
850	PAULO ROBERTO ESCORCER	CHEFE DE SEÇÃO
1756	PEDRO LUDOVICO PIFFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3469	PIO BAPTISTA SIMONCELLO	CLÍNICA MÉDICA
7639	PRISCILA CAVALLARI FERNANDES	ESPECIALIDADES MÉDICAS
3427	RAQUEL CARVALHO DA SILVA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
2290	REGINA APARECIDA DA COSTA MANZO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4433	REGINA APARECIDA FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6947	REGINA AUGUSTA RONCHI SCHIAVO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4094	REGINA CELIA MUSSI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3353	REGINA DE FATIMA GUARIZO	TERAPIA OCUPACIONAL
9478	REGINA DOS SANTOS SANCHES MARDE	PADI - PROFESSOR AUXILIAR DESENVOL
4129	REGINA LUCIA PEREIRA DA SILVA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4097	REGINA MARIA ROSA DE SOUZA LUZ	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4101	REGINA PRINA HERRERO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4783	RENATA APARECIDA PEGORARO SOLDA	BIBLIOTECONOMIA
1487	RIBERTO ANTONIO ARMELLINI	PROGRAMAÇÃO MUSICAL
1046	RITA APARECIDA DA CONCEICAO BAR	ADMINISTRAÇÃO GERAL
5012	RITA CASSIA VICENTIN MICAI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4648	RITA DE CASSIA DA CRUZ RODRIGUE	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4825	RITA DE CASSIA SILINGARDI FEDEL	EDUCADOR DE CRECHE
2037	RITA DE FATIMA TAMBELLINI COLLI	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1836	RITA HELENA MORAES BRUNELLI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4249	ROBERTA MARIA SPAJARI ANIBAL	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
100067	ROBERTA TAMBELLINI DA CUNHA	ESTADO FONOAUDIOLOGO
5737	ROBERTO PASTANA TEIXEIRA LIMA	PESQUISA E CONTROLE HISTÓRICO
4541	ROBERTO VIEIRA DA SILVA	PEB II - PROF DE EDUCAÇÃO BASICA
4446	ROSA MARIA DE SOUZA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5833	ROSA MARIA RODRIGUES STEFANO	DIRETOR DE ESCOLA
1642	ROSANA APARECIDA BARBOSA ASSIS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4436	ROSANA APARECIDA DE SOUZA BARRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
9970	ROSANA APARECIDA PIFFER TAVELLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
5299	ROSANA CORSI DE ANDRADE	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
6589	ROSANA DE OLIVEIRA KALAF DE SOU	ODONTOLOGIA PSF
3188	ROSANA MARIA CARUSO GALVANI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3764	ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES H	ADMINISTRAÇÃO GERAL
5560	ROSANGELA BERNARDES DA CUNHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
9716	ROSANGELA CAMARGO TAMBELLINI FE	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA

1837	ROSANGELA FAVERO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2887	ROSANGELA REGINA CARLETTI SILVE	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4901	ROSELI APARECIDA BRIQUEZI CARRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4499	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2296	ROSELI APARECIDA ROSSI VIANNA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4098	ROSEMAR APARECIDA BABLER	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5620	ROSEMEIRE STOEV	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
6732	SANDRA REGINA JACOMASSI ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
3871	SANDRA REGINA PRECOPE	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
7394	SANDRA REGINA RAMPAZO BORGONOVE	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
8603	SEBASTIANA MARGARIDA ARNALDO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
6461	SEBASTIAO MADALENA	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSPORTE
5445	SEILA MARIA BARBOSA	ENFERMAGEM PSF
5304	SELMA SUELI PALHARES FOSTER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
129	SERGIO ANTONIO COLTRE	DIREÇÃO VEICULAR I
2500	SERGIO MENONCELLO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6118	SERGIO TAKASHI SUZUQUI	ENGENHARIA DE SEGURANÇA
4784	SIDNEI PASCOAL COLTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8151	SILMARA DE CASSIA DA SILVA	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
4322	SILMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4484	SILVANA APARECIDA CORAZZIN BERT	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
5563	SILVANA APARECIDA URBANO DE CAM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3119	SILVANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3172	SILVANA DE SIQUEIRA MARCHI OLIV	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3468	SILVANA TURATO MIOTTA SIMONCELL	CLÍNICA MÉDICA
5603	SILVIA APARECIDA ARNALDO BERNAR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
9659	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA DR	PAEB-PROF ADJUNTO DE EDUCACAO BASICA
4177	SILVIA CRISTINA MORETON	BIOLOGISTA
4564	SILVIA NOEMIA ROSA PAGOTTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
3737	SILVIA REGINA GUIDI	EDUCADOR DE CRECHE
2161	SINESIO VALTER BALBINO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2089	SOLANGE LUISA SILVA	ADMINISTRAÇÃO GERAL
5097	SOLANGE RONDON ISAAC	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
754	SONIA APARECIDA ANTONELI VIAN	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2917	SONIA APARECIDA PEDROZO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
12431	SONIA MARIA DE AQUINO	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3760	SONIA MARIA DE MATOS ROSA	ESPECIALIDADES MÉDICAS PSF
1839	SONIA MARIA FONTANA BATONI RODR	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
2798	SONIA MARIA PINTO DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1938	SONIA REGINA BRUNETTO ANTONELLI	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
7969	SONIA REGINA PEREDO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
1840	SONIA REGINA PIASSA COUTINHO DO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3031	SONIA REGINA RODRIGUES JORGE UR	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
7681	SUELI APARECIDA TESCAROLLI CUNH	ADMINISTRAÇÃO GERAL
5470	SUELI APARECIDA VOLPATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8936	SUELI TERESINHA BERALDO ALVES	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
8834	SUZAN MEIRE PIFFER	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
1142	TANIA MARA SILVA MARINHO	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
5320	TANIA REGINA BATONI	TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF
3267	TERESA FATIMA DE LIMA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4462	TERESINHA APARECIDA CARDOSO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
9326	TERESINHA MARIA FERREIRA MONTIN	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
3072	VALDEMAR GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1720	VALDIR DE LIMA GUARIZO	DIREÇÃO VEICULAR I
8904	VALERIA APARECIDA DA SILVEIRA L	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
4095	VALERIA DA CUNHA CLARO DE MORAE	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
3116	VALQUIRIA MARIA COLTRE	PEB I - PROF EDUCAÇÃO BÁSICA
1657	VALTER PERIM	DIREÇÃO VEICULAR I
5468	VANDA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
4274	VANDA MARIA PEREIRA GASPARI	EDUCADOR DE CRECHE
3326	VANECIR APARECIDA FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO GERAL

4181	VERA LUCIA COELHO CARRARO	DIRETOR DE ESCOLA
3223	VERA LUCIA DE LIMA SANCHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7330	VERA MARIA DE SOUZA	COZINHA E MERENDA ESCOLAR
4413	VICENTE DA SILVA	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS
5930	VILMA BELOTTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8031	VILMA ELISABETE PEREIRA PARLADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3036	VIVIANA DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA
4565	WALKYRIA PALOTA	ENFERMAGEM PSF
1300	WALTER ZELANTE DE GODOY JUNIOR	PSICOLOGIA
3135	WANDERLEY PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO
6201	ZILDA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3152	ZILDA LUCIA LONEL MARIANO	COZINHA E MERENDA ESCOLAR

62




CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO – Item 8**— segue a relação dos servidores que receberam horas extra no 2º quadrimestre de 2021, valor e quantidade de horas recebidas no exercício.

Segue em anexo planilha.

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos 0043/2021-SCdO – Item 9 – Relacionar os cargos exclusivamente em comissão existentes na prefeitura, informando a escolaridade exigida, a lei de criação, a quantidade existente em 31/08/2021.

CC	FUNÇÃO CONFIANÇA	SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR QUE FOI NOMEADO PARA O CARGO COMISSIONADO OU QUE RECEBEU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (2021)	DATA DA NOMEAÇÃO OU CONCESSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	RELAÇÃO DE ESCOLARIDADE	OBS.
			NOME	DATA	ESCOLARIDADE	
68	CHEFE DE GABINETE	GABINETE	ALCIDES PEDRIRA BUENO NETO	01/01/2021	superior completo	NOMEADO
64	SUB-PREFEITO ANCIADAS	GABINETE	ADEMIR TOSCO	01/01/2021	metrado	NOMEADO
64	SUB-PREFEITO TRÊS PONTES	GABINETE	ALEXANDRE ROGERIO POPPI	05/02/2021	ensino medio completo	NOMEADO
928	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA - CC	SMA	FERNANDA GOOBI DOS SANTOS LOMBELLO	01/09/2021	superior completo	NOMEADO
932	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CC	SMA	EMERSON GUSTAVO DE MACEDO	19/07/2021	superior completo	NOMEADO
935	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - CC	SMA	JULIO CESAR CAMARGO	06/07/2021	superior completo	NOMEADO
918	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CC	SMOIV	GERALDO SILVESTRE FARINCHON	15/07/2021	superior completo	NOMEADO
905	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO DA SME - CC	SME	TALES AUGUSTO BRAGATTO	16/09/2021	superior completo	NOMEADO
908	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CC	SME	JOICE RIBEIRO BATISTA	01/09/2021	superior completo	NOMEADO
924	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA - CC	SMS	DANILLO VANDERLEI BROUZE	02/09/2021	ensino fundamental completo	NOMEADO
936	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL - CC	SMSP	DOLUGLAS GARCIA DE TOLEDO	16/07/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	GABINETE	DOLUGLAS FORTUNATO	04/01/2021	superior incompleto	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMA	MARCIO REGIS KOSKI JUNIOR	15/01/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMA	ANNY PETERLINI LIMA	09/08/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMA	RAQUEL JEREMIAS FORTUNATO LOPES	02/12/2019	metrado	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMDE	MARIA CLERI ZANIQUELLI	05/01/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMDE	CRISTIANO DIAS MARCHIORI	21/05/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMDE	RICARDO ALBERTO TURILLA	06/04/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SME	SILMA DE MORAES	14/09/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SME	ADAMINI MATIAS BARBOSA DOS SANTOS	22/09/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SME	JAMANDA CRISTINA BARBOSA NEWY	19/02/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMERLE	JOSIMARA HELEN VIGNATTI	04/01/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMERLE	EMERSON RODRIGO DORIGATTI	04/01/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMERLE	MARCELO CRISTIANO DE OLIVEIRA	04/01/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMFO	ADRIANA DE LIMA SOUSA	14/02/2020	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMG	ROGERIO ARIAS CEZAR	15/01/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMG	SU S FELIPE DE PAULA	04/01/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMG	GISELA MAURA DE AGUIAR MORAES	11/10/2019	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	CARLOS EDUARDO LOPES	04/01/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMI	JANA JULIA GOTARDELO	11/01/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS	10/08/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	CARLA AUGUSTA ROSSETTI BARASSA	05/01/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	LUCIANO AUGUSTO CHILAVER	05/02/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMDSIC	ERICA APARECIDA LOPES	16/02/2021	ensino medio completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMDSIC	TRICIANE RODRIGUES BERNARDO PESTANA	05/01/2021	superior incompleto	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMCT	ABEL JORDO DE MELO	15/01/2021	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMCT	GISELE RAMALHO VALENTINI	01/11/2019	superior completo	NOMEADO
982	ASSESSOR - CC	SMMA	RAFAEL JOSE DE CAMPOS	10/02/2021	ensino medio completo	NOMEADO

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos 0043/2021-SCdO – Item 10– Relacionar a escolaridade dos servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão até 31/08/2021.

CC *	FUNÇÃO CONFIANÇA	SECRETARIA	NOME DO SERVIDOR QUE FOI NOMEADO PARA O CARGO COMISSIONADO OU QUE RECEBEU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (2021)	DATA DA NOMENAÇÃO OU CONCESSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	RELAÇÃO DE ESCOLARIDADE	OBS -
CC *	FUNÇÃO CONFIANÇA	SECRETARIA	NOME	DATA	ESCOLARIDADE	OBS -
936	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA - CC	SMA	RODRIGO PITARELLO	29/11/2019	superior completo	EFETIVO
915	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - CC	SMCT	ROBERTO PASTANA TEIXEIRA LIMA	05/01/2021	superior completo	EFETIVO
912	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROTOCOLO - PAT - CC	SMDE	REATRIZ RONCADA	05/01/2021	superior completo	EFETIVO
917	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TRABALHO E RENDA - CC	SMDE	SUELI APARECIDA TESCAROLLI CUNHA	03/06/2020	ensino medio completo	EFETIVO
910	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CC	SMDSC	FERNANDA TEIXEIRA	16/09/2021	ensino medio completo	EFETIVO
914	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PARCERIAS - CC	SMDSC	WANDERLEY PEREIRA	01/10/2019	ensino medio completo	EFETIVO
927	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - CC	SMDU	ANA LUCIA JORGE DAQUIO	05/01/2021	superior completo	EFETIVO
929	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORDENAMENTO URBANO - CC	SMDU	LILIAN MARIA PEREIRA DA COSTA	05/01/2021	mestrado	EFETIVO
937	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CC	SME	HENRIQUE SILOTTI	01/10/2019	ensino medio completo	EFETIVO
919	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER - CC	SMERLE	YURI EDUARDO LIMEBARA	05/01/2021	superior completo	EFETIVO
911	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO - CC	SMG	SIMONE ARMELIN LEITE	14/02/2020	superior completo	EFETIVO
913	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL - CC	SMG	MOISÉS FABIANO DE CAMARGO DEL BUONO	05/01/2021	superior completo	EFETIVO
930	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PARCERIAS - CC	SMG	MATHEUS ESPEDITO FRUCTUOSO	06/01/2021	ensino medio completo	EFETIVO
925	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS SÓLIDOS - CC	SMIS	ADRIANA CRISTINA MOZZER SIQUEIRA	05/01/2021	ensino basico	EFETIVO
926	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - CC	SMMA	HELOISA BALDASSO	01/03/2021	superior completo	EFETIVO
907	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA SMS - CC	SMS	ROSANA APARECIDA BARBOSA ASSIS DE BARROS ILLIENO	01/11/2019	superior completo	EFETIVO
922	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA - CC	SMS	ADEMIR CORREA	08/02/2021	ensino medio completo	EFETIVO
933	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO - UAC - CC	SMS	DANIELE MARIA MUSSATTO	26/01/2021	mestrado	EFETIVO
904	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - FC	SMFO	ANTONIO NERY MARQUES JUNIOR	01/10/2019	ensino medio completo	EFETIVO
906	DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FC	SMFO	DIANE HELENA BORTOLOTTI	18/03/2020	superior completo	EFETIVO
909	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - FC	SMFO	DIEGO HENRIQUE MARINHO	01/11/2019	ensino medio completo	EFETIVO
920	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO - FC	SMFO	ROBINSON ANTONIO RODRIGUES	14/02/2020	superior completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	GABINETE	ANA CAROLINA RABELO ALBERTO	06/01/2021	ensino medio completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMDU	SONIA APARECIDA PEDROZO	15/07/2021	ensino medio incompleto	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMDU	ADELAIDE DE FATIMA CARDOSO SILVA	05/01/2021	superior completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMFO	PAULO CESAR PANI GASSI	20/12/2019	superior completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	ARIOVALDO JOSE DA CUNHA	01/09/2021	ensino medio completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	MARIA CAROLINE DOS SANTOS LIMA	15/07/2021	ensino medio completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMIS	ANA GABRIELA MACHADO LOZA	02/09/2021	superior completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMI	ISABEL SCHITTLER ABREU	26/02/2021	mestrado	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMMA	ANNA CAROLINA LIMA GRITTI	02/03/2021	ensino medio completo	EFETIVO
982	ASSESSOR - CC	SMSP	MATÉ FRANCO	22/09/2021	superior completo	EFETIVO

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Praça Municipal "Nelson Carlos Ritter"
Amparo - SP - CEP: 13000-600



SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Em relação ao item 11 da requisição de documentos 0043/2021-SCdO, em anexo a regulamentação legal do município Lei 4.065/20, que dispõem sobre o sistema de avaliação especial de desempenho do período probatório e avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos efetivos da administração direta do Município de Amparo.

Entretanto, as avaliações de desempenho estão suspensas conforme comunicado nº 13/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Administração (anexo), em decorrência da pandemia do novo corona vírus COVID-19.

Amparo, 06 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Pq. Municipal "Pereira Carlos Pflue"
Amparo - SP - CEP: 13810-600



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Amparo, 01 de junho de 2020

Comunicado nº 13/2020 - SMA/RH


Ref: Procedimentos Relativos às Avaliações de Desempenho do Período Probatório.

Prezados;

Em virtude da pandemia do novo Coronavírus atualmente enfrentada e devidamente estampada nos Decretos Municipais disponíveis no site ou Jornais Oficiais do Município de Amparo - S.P e ainda, com a aprovação da Lei Municipal nº 4.065, de 23/01/20, que trata do "Novo Sistema de Avaliação de Desempenho", **ficam temporariamente suspensos**, os prazos estabelecidos para a conclusão de períodos e etapas de avaliação.

Tão logo haja um posicionamento referente às novas orientações e procedimentos acerca das avaliações em questão, as chefias serão devidamente comunicadas.

Cordialmente;


ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

A/C:

Chefias Imediatas

Unidades de Trabalho do Município de Amparo - S.P

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-450 – TEL: (19) 3817-9300
www.amparo.sp.gov.br



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 18/02/2020

LEI Nº 4.065, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO PERÍODO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de janeiro de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Sistema de Avaliação de Desempenho

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Amparo e dá outras providências correlatas

Art. 2º O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional proporciona a aferição do desempenho do servidor público municipal, com vista à aquisição de estabilidade, quando estiver em estágio probatório e para fins de evolução funcional, no exercício de seu emprego público, no seu ambiente de trabalho, durante um determinado período de tempo, mediante a observação e mensuração de fatores objetivos e de desempenho.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho é o instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstrada no trabalho, através da avaliação de fatores objetivos e de fatores de desempenho.

Art. 4º O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, gerido pelos órgãos de gestão e controle de pessoal, se caracterizará como processo pedagógico, participativo e integrador, bem como, suas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o programa de capacitação e aperfeiçoamento, dos servidores públicos municipais.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional, tanto para estágio probatório como para evolução funcional, sem prejuízos de outros que por ventura venham a ser instituídos por lei:

- I - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor em estágio probatório;
- II - avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor, após o estágio probatório, visando manter a qualidade dos serviços públicos;
- III - subsidiar o planejamento institucional do município, visando aprimorar metas, objetivos e o desenvolvimento organizacional;
- IV - fornecer elementos para a avaliação da política de recursos humanos e subsidiar os programas de melhoria do desempenho das chefias mediatas e imediatas;
- V - identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do servidor público municipal;
- VI - fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- VII - desenvolver a cultura e os princípios de autodesenvolvimento dos servidores públicos municipais;

Art. 6º O Processo de Avaliação de Desempenho, realizado através de instrumentos próprios, terá como objetivos específicos:

- I - detectar a aptidão do servidor e a necessidade de sua integração nas diversas atividades, visando à qualidade do trabalho e dos serviços prestados;
- II - identificar a capacidade e o potencial de trabalho dos servidores, visando melhor aproveitá-los no conjunto de atividades a serem desenvolvidas;
- III - identificar necessidades e aspirações de aperfeiçoamento e capacitações dos servidores públicos municipais;
- IV - estimular o desenvolvimento profissional dos servidores públicos municipais;
- V - identificar problemas relativos às condições de trabalho;
- VI - fornecer subsídios para o planejamento de capacitação, bem como, ao planejamento estratégico;
- VII - gerar um sistema de informações integrado, capaz de subsidiar a política e a gestão de recursos humanos;

Art. 7º O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional será aplicado:

- I - no estágio probatório;
- II - para efeito de evolução do servidor na carreira;
- III - para preservar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção II Dos Grupos de Avaliação de Desempenho

Art. 8º Para as avaliações de desempenho de estágio probatório e evolução funcional previstas nesta Lei, serão constituídos mediante portarias, os grupos de avaliação compostos da seguinte forma:

- a) Chefe Imediato a que estiver subordinado o servidor avaliado;
- b) 1 (um) servidor público integrante da mesma carreira do avaliado, indicado por este;
- c) 1 (um) servidor público integrante da mesma carreira do avaliado, eleito pelos servidores que compõe a referida carreira.

§ 1º Compete ao chefe imediato o exercício da presidência e direção dos trabalhos dos grupos de avaliação devendo portanto, conhecer e cumprir integralmente os procedimentos e prazos regularmente estabelecidos para a regularidade dos processos administrativos de avaliação de desempenho do período probatório e funcional.

§ 2º Se não for possível compor os grupos de avaliação nos moldes estabelecidos neste artigo, serão designados para constituir os grupos os servidores estáveis lotados na mesma Secretaria, que sejam titulares de cargo efetivo de nível de escolaridade e hierárquico igual ou superior ao do servidor a ser avaliado ou que estejam exercendo funções de maior responsabilidade, cumprindo ao mais antigo exercer a presidência do grupo.

§ 3º Caso ainda não seja possível a composição do grupo, a que se refere o parágrafo anterior, caberá à Comissão Especial a sua composição.

§ 4º No desempenho de suas atribuições, os grupos de avaliação serão assistidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, que prestará as informações pertinentes ao servidor avaliado em conjunto com as Secretarias Municipais.

§ 5º Concluída cada avaliação, feita com utilização dos formulários contidos nos Anexos I e II, na presença do servidor avaliado, será a mesma datada e assinada por todos os membros do grupo avaliador e pelo próprio servidor avaliado, que concordará ou não com os resultados apresentados.

§ 6º As chefias imediatas do servidor avaliado deverão devolver à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional as fichas de avaliação devidamente preenchidas no prazo determinado por aquele, sob pena de responsabilidade administrativa.

Seção III

Da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório

Art. 9º O desempenho do servidor para fins de estágio probatório, será objeto de avaliações periódicas durante os 03 (três) anos de duração do referido estágio, observado o cronograma contado do primeiro dia do exercício no emprego público efetivo:

- a) Primeira avaliação: após 6 (seis) meses de exercício;
- b) Segunda avaliação: após 12 (doze) meses de exercício;
- c) Terceira avaliação: após 18 (dezoito) meses de exercício;
- d) Quarta avaliação: após 24 (vinte e quatro) meses de exercício;
- e) Quinta avaliação: após 30 (trinta) meses de exercício.

§ 1º Entre a primeira e a quarta avaliação o processo deverá ser concluído no último mês do período avaliado, considerando o prazo para recurso, quando for o caso.

§ 2º A quinta avaliação deverá ser concluída até 3 (três) meses antes do término do período do estágio probatório, considerando o prazo para recurso, quando for o caso.

§ 3º Caberá aos órgãos de gestão e controle de pessoal, em conjunto com as Comissões, a elaboração do

processo administrativo de avaliação de desempenho, visando cumprir as disposições estabelecidas nesta Lei.

§ 4º Em qualquer dos períodos de etapas de avaliação do Estágio Probatório será apurado o resultado, e caso venha ser considerado insatisfatório, ou seja, inferior a 70 (setenta) pontos, será encaminhado à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, para as providências necessárias, garantido ao servidor o direito de ampla defesa, quando for o caso.

§ 5º Ultimada a quinta avaliação será apurado o resultado final para encaminhamento à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, e caso seja satisfatório o servidor será considerado efetivo.

Seção IV

Da Avaliação de Desempenho para Evolução Funcional

Art. 10. O Processo de Avaliação de Desempenho Funcional ocorrerá anualmente, em períodos a serem definidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, em comum acordo com o órgão de gestão de pessoal da municipalidade e as secretarias municipais e abrangerá todos os servidores públicos municipais, com exceção daqueles que se encontram em estágio probatório e ocupantes, exclusivamente, de cargos em comissão de primeiro escalão, incluindo-se aqui os Secretários Municipais e os contratados por prazo determinado.

Art. 11. O órgão de gestão de pessoal da municipalidade deverá estabelecer em conjunto com os grupos avaliadores as datas em que serão feitas as avaliações de desempenho funcionais.

Art. 12. Da avaliação de Desempenho Funcional será apurado o resultado, conforme disposto no Anexo IV e caso venha ser considerado insatisfatório, ou seja, inferior a 70 (setenta) pontos, será encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, para as providências necessárias, garantido ao servidor o direito de ampla defesa, quando for o caso.

Capítulo II

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Seção I

Dos Fatores a Serem Aplicados

Art. 13. Para o cumprimento desta Lei o sistema de desempenho funcional do servidor público municipal da Administração Direta do Município de Amparo, com vista à aquisição de estabilidade ao servidor em estágio probatório e para fins de evolução funcional, deverá adotar os seguintes fatores:

- I - Assiduidade e pontualidade;
- II - Eficiência;
- III - Disciplina;
- IV - Subordinação;
- V - Dedicção ao serviço; e

VI - Boa conduta.

Art. 14. Para os efeitos desta Lei, os fatores enumerados no artigo anterior assim se definem:

I - Assiduidade e pontualidade: comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

II - Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;

III - Disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - Subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - Dedicção ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - Boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - Preenchimento dos requisitos legais previstos no Plano de Empregos Públicos, Salários e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Amparo.

Parágrafo único. O servidor público municipal que ocupar cargo em comissão ou função de confiança, terá avaliada sua capacidade de gestão pelo Secretário da pasta a que estiver vinculado ou na inexistência deste por 1 (um) servidor público integrante da mesma carreira do avaliado, indicado por este

Seção II Fatores, Pontuação e Resultados

Art. 15. Nos termos do disposto no artigo segundo, desta Lei Complementar, cada fator terá seu padrão, para efeito de comparação e mensuração do desempenho, sendo atribuído pontos, que somados identificarão a posição do servidor na avaliação

Art. 16. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, para os servidores públicos em estágio probatório ou efetivos, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 13 desta Lei, nas seguintes proporções:

I - Assiduidade e pontualidade, 15 (quinze) pontos;

II - Eficiência, 20 (vinte) pontos;

III - Disciplina, 15 (quinze) pontos;

IV - Subordinação, 15 (quinze) pontos;

V - Dedicção ao serviço, 20 (vinte) pontos e

VI - Boa conduta, 15 (quinze) pontos.

Parágrafo único. Ao servidor público municipal, integrante do quadro permanente, que ocupar cargo em comissão ou função de confiança, além da pontuação supramencionada, fica estabelecida a pontuação quanto a sua capacidade de gestão, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, conforme Anexo III, nas seguintes proporções:

I - Ótimo (10-9 pontos);

II - Bom (8-7 pontos);

III - Regular (6-5 pontos);

IV - Ruim (4-0 pontos);

Art. 17. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade no serviço público municipal e confirmação no emprego público, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Art. 18. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares nem a aplicação das penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais leis municipais, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 19. Será aprovado e considerado apto para fins de evolução funcional, o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações, e preencher os requisitos legais estabelecidos no Plano de Empregos Públicos, Salários e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Amparo, Plano de Emprego Público, Salários e Carreira da Guarda Civil Municipal, e Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração e Reestruturação dos Cargos e Empregos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Amparo, no que couber.

Art. 20. Na avaliação para fins de estágio probatório e evolução funcional do servidor público portador de necessidades especiais, serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor público portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Seção III Da Suspensão e Afastamentos

Art. 21. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do servidor ao exercício do emprego público ou do dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I - licença gestante ou adoção;

II - licença para tratamento de saúde;

- III - licença em virtude de acidente de trabalho ou doença profissional;
- IV - licença para acompanhamento de doença em pessoa da família;
- V - afastamento para exercer mandato eletivo;
- VI - licença para cumprir mandato sindical, nos termos do artigo 114-A, da Lei Orgânica do Município;
- VII - prisão extrapenal, penal ou processual;
- VIII - autorização para prestar serviço ao Poder Legislativo Municipal, Autarquias e Fundações Municipais, exceto quando as funções a serem exercidas forem compatíveis e similares aos de seu cargo efetivo;
- IX - Afastamentos previstos na Lei Municipal nº 2.914 de 14 de agosto de 2003.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal ou ao titular da Autarquia ou Fundação Municipal atestar a compatibilidade e similaridade entre as funções a serem exercidas pelo servidor estagiário e as atribuições de seu cargo efetivo na hipótese prevista no inciso VIII, devendo utilizar-se dos critérios e formas estabelecidos nesta lei.

Art. 22. Quando o servidor exerceu suas funções em mais de uma unidade, seu desempenho será submetido ao grupo avaliador constituído naquela onde o trabalho tenha-se desenvolvido pelo maior número de dias, prevalecendo, em caso de empate, a última unidade.

Art. 23. O servidor designado para função de confiança, será avaliado na função em que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para os efeitos de evolução funcional do cargo efetivo de carreira, quando as atividades estiverem relacionadas com as atribuições próprias do cargo de origem, não suspendendo assim, o período de estágio probatório.

Art. 24. O servidor readaptado será avaliado com base nas funções desempenhadas do cargo objeto de readaptação, que estiver a época, sendo esta avaliação, válida para todos os efeitos.

Seção IV Dos Exames Médicos no Estágio Probatório

Art. 25. O servidor em estágio probatório será submetido a exames médicos periódicos no décimo, no vigésimo e no trigésimo mês contados da data em que iniciou o exercício do emprego público, cumprindo ao órgão de gestão de pessoal da municipalidade, o agendamento dos exames e notificação do servidor para realizá-lo no local e hora designados.

§ 1º Se em qualquer dos exames for constatada a ausência ou déficit da capacidade física ou mental do servidor avaliado de modo a comprometer o desempenho adequado das funções do seu emprego público, ou a segurança do trabalho e dos colaboradores, será o respectivo laudo médico encaminhado à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional que opinará sobre a demissão.

§ 2º Da decisão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional cabe recurso à Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 3º Esgotada a fase recursal e sendo mantida a demissão, caberá ao Prefeito Municipal sua homologação.

Capítulo III
DOS ÓRGÃO RESPONSÁVEIS

Seção I
Das Competências e Constituições dos Órgãos

Art. 26. Compete ao órgão municipal de gestão de pessoas, em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, nos procedimentos de avaliação do servidor para fins de estágio probatório e evolução funcional:

I - emitir instrumentos de avaliação para cada servidor estagiário, distribuindo-os às chefias imediatas dos mesmos;

II - receber os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;

III - comunicar as situações de suspensão do estágio probatório previstas nesta Lei;

IV - calcular os pontos e fazer os descontos previstos em cada instrumento de avaliação;

V - encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

VI - calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor avaliado nas avaliações realizadas;

VII - encaminhar para publicação e demais procedimentos necessários o resultado final das avaliações dos servidores;

VIII - assessorar e dar suporte administrativo ao cumprimento das atribuições dos grupos avaliadores;

IX - providenciar a capacitação, quando solicitado pela Administração e Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional;

X - receber sob protocolo peças contendo esclarecimentos prestados pelo servidor, defesas e recursos, para encaminhamento aos órgãos competentes, ainda que intempestivos.

Art. 27. Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a prática do ato de declaração de estabilidade bem como da evolução funcional do servidor público avaliado, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município.

Seção II
Da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional

Art. 28 Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, com graduação de nível superior, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

Parágrafo único: Ao servidor público designado para o exercício das funções legais de competência da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional será concedida gratificação mensal de cinquenta por cento sobre o seu vencimento.

Art. 28. Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, com graduação de nível superior, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. Ao servidor público designado para o exercício das funções legais de competência da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional será concedida gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Redação dada pela Lei nº 4070/2020)

Art. 29. Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional:

I - acompanhar e orientar todos os processos de avaliação de desempenho funcional ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos grupos de avaliação sempre que solicitado ou ocorrer divergência entre seus componentes;

II - solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas e referentes a Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;

III - propor, justificadamente, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade ou a demissão do servidor avaliado;

IV - proceder levantamentos necessários para a realização dos processos de avaliação de desempenho funcional, visando atender recursos acerca dos fatores objetivos;

V - prestar informações sempre que solicitada acerca dos procedimentos e da legislação vigente;

VI - emitir pareceres acerca da pontuação dos servidores públicos municipais, sempre que solicitados, observando-se a legislação vigente;

VII - corroborar, juntamente com o órgão responsável e com a gestão e o controle de pessoal, a classificação dos servidores públicos municipais, no Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional;

VIII - atuar como órgão fiscalizador do Processo de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho Funcional.

Seção III

Da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 30. Como instância superior do Sistema de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho Funcional, dos servidores públicos municipais, fica constituída a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, com graduação de nível superior, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. Ao servidor público designado para o exercício das funções legais de competência da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional será concedida gratificação mensal de cinquenta por cento sobre o seu vencimento.

Art. 30. Como instância superior do Sistema de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho Funcional, dos servidores públicos municipais, fica constituída a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, composta por no mínimo 3 (três) servidores estáveis, com graduação de nível

superior, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. Ao servidor público designado para o exercício das funções legais de competência da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional será concedida gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Redação dada pela Lei nº 4070/2020)

Art. 31. Compete a Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional compete:

I - analisar os pedidos de reconsideração acerca do Processo de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho Funcional;

II - analisar e emitir pareceres técnicos acerca de recursos sobre o Sistema e o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho Funcional, quando solicitado pela sempre que necessário;

III - julgar os recursos interpostos, sobre os quais não caberão novo recurso ou reconsideração;

IV - instaurar processos administrativos sempre que julgar necessário, visando atender o disposto no inciso anterior;

V - atuar como órgão superior de fiscalização do Sistema e do Processo de Avaliação de Desempenho Funcional.

Capítulo IV RESULTADOS FINAIS

Seção I Dos Resultados e Recursos

Art. 32. Indicada a demissão do servidor avaliado, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional redigirá o seu relatório circunstanciado, cópia do qual será entregue ao servidor estagiário, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 33. Recebidas a notificação e o relatório da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, junto à própria Comissão Especial, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar.

Art. 34. Produzida a defesa e protocolado junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional a decidir pelo acolhimento de suas razões, proporá a confirmação do servidor no cargo, se encerrado o período do estágio probatório ou a continuação do estágio, se for o caso.

Art. 35. Se a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional decidir pela improcedência da defesa, relatará os seus motivos e dará ciência ao servidor avaliado, abrindo-se a este, a partir da data da ciência, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso junto à Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, cuja decisão encerrará o processo, mantendo o servidor ou recomendando a sua demissão.

Art. 36. Observada a legislação vigente será exonerado o servidor público em estágio probatório a quem for atribuído, dois conceitos sucessivos de desempenho abaixo de 70 (setenta) pontos, nas últimas duas avaliações.

Art. 37. Indicada a demissão do servidor avaliado, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional redigirá o seu relatório circunstanciado, cópia do qual será entregue ao servidor avaliado, mediante recibo, junto com a notificação dos resultados da avaliação.

Art. 38. Recebidas a notificação e o relatório da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, o servidor avaliado terá 10 (dez) dias para a apresentação de defesa, junto à própria Comissão Especial, fazendo-se representar por advogado, se assim desejar.

Art. 39. Produzida a defesa e vindo a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional a decidir pelo acolhimento de suas razões, proporá a confirmação do servidor no cargo, se encerrado o período do estágio probatório ou a continuação no emprego, se for o caso.

§ 1º Após ciência do resultado, na hipótese de o servidor não concordar com as conclusões da avaliação, manifestará suas razões no formulário próprio constante dos Anexos I, II, III e IV, caso sejam necessários esclarecimentos, deverá prestá-los no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação, ao fim do qual, com ou sem esclarecimentos, será o processo remetido à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, para decisão.

§ 2º Da decisão da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional cabe recurso, no prazo de 10 dias, à Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional.

§ 3º Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e a prova dos fatos descritos na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em prontuário funcional ou base de dados individual.

§ 4º Fica assegurado ao servidor de que trata este artigo o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I Disposições Transitórias

Art. 40. Aplicam-se as disposições desta Lei para a conclusão dos estágios probatórios iniciados anteriormente a sua vigência.

Seção II Disposições Finais

Art. 41. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional será coordenado pelos órgãos de gestão e controle de pessoal, fiscalizado pelos órgãos ora instituídos, respeitadas as competências das Comissões Especiais.

§ 1º Caberá ao órgão de gestão de pessoal, e as Comissões previstas nesta Lei, acompanhar o Processo de Avaliação do Desempenho Funcional dos servidores públicos municipais, zelando pela lisura, impessoalidade, transparência e publicidade dos atos.

§ 2º Os órgãos responsáveis e de fiscalização terão 10 (dez) dias para analisar tais pedidos ou recursos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade de instauração de processos administrativo disciplinar.

§ 3º Para os efeitos do disposto neste capítulo, o município, quando não dispuser de serviços próprios, tampouco de profissional específico, contratará por licitação os serviços técnicos especializados para avaliação dos fatores de desempenho.

§ 4º Ato próprio disporá sobre a forma de aplicação e desenvolvimento do sistema de avaliação de desempenho, informando os envolvidos, as formas de cálculos dos pontos obtidos, prazos e demais informações inerentes a tal procedimento.

Art. 42. Aplicam-se as disposições desta Lei no que couber e não conflitar com o Plano de Emprego Público, Salários e Carreira da Guarda Civil Municipal, e Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração e Reestruturação dos Cargos e Empregos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Amparo.

Art. 43. O secretário da pasta onde o servidor avaliado estiver lotado, bem como o respectivo chefe imediato que descumprir os procedimentos e prazos legalmente estipulados para a execução das avaliações de desempenho de que trata a presente Lei, serão responsabilizados administrativamente, após notificação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e Funcional, que determinará a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, e encaminhará para o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 44. Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recurso, referidos nesta Lei, contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 45. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 46. Fica revogada a lei municipal nº 4.024, de 15 de agosto de 2019.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 23 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 23 de janeiro de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO - I FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR (ESTÁGIO PROBATÓRIO/EVOLUÇÃO FUNCIONAL)

1. IDENTIFICAÇÃO

AVALIADO:	Matrícula:

EMPREGO PÚBLICO:	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
PERÍODO DE AVALIAÇÃO:	
AVALIADOR (1) - CHEFE IMEDIATO	Matrícula:
CARGO:	
AVALIADOR (2)	Matrícula:
EMPREGO PÚBLICO:	
AVALIADOR (3)	Matrícula:
EMPREGO PÚBLICO:	

2. OBJETIVO Esta ficha tem por objetivo avaliar o servidor para fins de estágio probatório ou evolução funcional, por meio dos requisitos a seguir listados. A pontuação deve obedecer aos critérios estabelecidos na Tabela de Pontos e Avaliação.

3. AVALIAÇÃO

REQUISITOS	PONTOS
1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE: comparecimento diário ao trabalho o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;	
2. EFICIÊNCIA: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;	
3. DISCIPLINA: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;	
4. SUBORDINAÇÃO: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;	
5. DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando Resultados conjuntos satisfatórios;	
6. BOA CONDUTA: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de Trabalho.	

TOTAL DE PONTOS:	
------------------	--

ANEXO - I FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR (ESTÁGIO PROBATÓRIO/EVOLUÇÃO FUNCIONAL)

4. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO Data: ____/____/____) APTO () REPROVADO
 5. CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO Data: ____/____/____) CONCORDO COM A AVALIAÇÃO () DISCORDO DA AVALIAÇÃO
 6. SERVIDOR AVALIADO Data: ____/____/____) ESTÁGIO PROBATÓRIO () EVOLUÇÃO FUNCIONAL
 7. ESCLARECIMENTOS
 8. ASSINATURAS

Presidente Avaliador Avaliador 2

Avaliador 1 Avaliado

ANEXO II - TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO ANEXO III SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EXERCENDO CARGO EM COMISSÃO / FUNÇÃO DE CONFIANÇA

AVALIAÇÃO	NOTA
1. ÓTIMO - servidor atende ao indicador com extrema competência;	() 10 () 9
2. BOM - servidor atende ao indicador com competência;	() 8 () 7
3. REGULAR - servidor atende totalmente às expectativas de forma mediana;	() 6 () 5
4. RUIM - servidor atende parcialmente ou não atende às expectativas de forma mediana;	() 4 () 3 () 2 () 1 () 0

1. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO Data: ____/____/____ () APTO () REPROVADO
 2. CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO Data: ____/____/____) CONCORDO COM A AVALIAÇÃO () DISCORDO DA AVALIAÇÃO
 3. ASSINATURAS

Secretário Municipal

Servidor indicado pelo Avaliado Avaliado

ANEXO IV SUBANEXO I - TABELA DE REQUISITOS LEGAIS - EVOLUÇÃO FUNCIONAL

REQUISITOS	PREENCHIMENTO
1. CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO;	() SIM () NÃO
2. APROVAÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;	() SIM () NÃO
3. POSSUI TEMPO E ESTÁ EM CLASSE COMPATÍVEL PARA A PROGRESSÃO OU PROMOÇÃO;	() SIM () NÃO
4. SOFREU SANÇÃO DISCIPLINAR;	() SIM () NÃO

5. PRESENÇA DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DO EMPREGO NO NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA	() SIM () NÃO
6. EMPREGO PÚBLICO ISOLADO	() SIM () NÃO
7. CURSOS APRESENTADOS ATENDEM A CARGA HORÁRIA EXIGIDA POR LEI	() SIM () NÃO
8. CURSOS APRESENTADOS SÃO RELACIONADOS A ÁREA DE ATUAÇÃO	() SIM () NÃO

EVOLUÇÃO FUNCIONAL	
PROMOÇÃO FUNCIONAL	() SIM () NÃO
PROGRESSÃO FUNCIONAL	() SIM () NÃO

SUBANEXO II - EVOLUÇÃO FUNCIONAL - PROMOÇÃO OU PROGRESSÃO

1. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO Data: ____/____/____ () APTO () REPROVADO
2. CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO Data: ____/____/____) CONCORDO COM A AVALIAÇÃO)
DISCORDO DA AVALIAÇÃO
3. ASSINATURAS

Presidente Avaliador Avaliador 2

Avaliador 1 Avaliado

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2020



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos **0043/2021-SCdO** – Item 30 - Não houve parcelamento de encargos sociais no primeiro e segundo quadrimestre de 2021.

Amparo, 18 de outubro de 2021.


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Praça Municipal "Prefeito Carlos Piller"
Amparo - SP - CEP - 13300-400



CERTIDÃO

Certifico que, em resposta a requisição de documentos N° 0043/2021 - SCdO –
Item 15 – seguem tabelas com dados solicitados;

Tabela 1 - Servidores por cargo que recebem honorário de sucumbência

Matrícula	Nome	Descrição Cargo
861	DOUGLAS GOMES PUPO	PROCURADOR
8462	LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO	PROCURADOR
8445	MARCELO BERNARDES RODRIGUES	PROCURADOR
9696	RENATO PASSOS ORNELAS	PROCURADOR

Tabela 2 - Valores mensais pagos de honorários sucumbenciais do 1º e 2º quadrimestre de 2021

mês/2021	matrícula 861 - Douglas Gomes Pupo	matrícula 8462 - Luis A. S. Luvizotto	matrícula 8445 - Marcelo B. Rodrigues	matrícula 9696 - Renato P. Ornelas
janeiro	R\$1.527,72	R\$1.527,72	R\$1.527,72	R\$1.527,72
fevereiro	R\$3.492,25	R\$3.492,25	R\$3.492,25	R\$3.492,25
março	R\$2.519,13	R\$2.519,13	R\$2.519,13	R\$2.519,13
abril	R\$1.567,49	R\$1.567,49	R\$1.567,49	R\$1.567,49
maio	R\$1.692,09	R\$1.692,09	R\$1.692,09	R\$1.692,09
junho	R\$3.869,42	R\$3.869,42	R\$3.869,42	R\$3.869,42
julho	R\$2.334,12	R\$2.334,12	R\$2.334,12	R\$2.334,12
agosto	R\$5.610,81	R\$5.610,81	R\$5.610,81	R\$5.610,81


MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

MATRICULA NOME	VALOR HONORARIOS DE SUBSIDIARIAS
000000961 DOUGLAS GOMES PUPO	1527,72
000008462 LUIS AUGUSTO SILVA/REIRA LUVIZOTTO	1527,72
000008445 MARCELO BERNARDES RODRIGUES	1527,72
000009456 RENATO PASSOS ONELAS	1527,72
TOTAL GERAL:	6110,88
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	
	- LG SISTEMAS
	- LG SISTEMAS

MATRICULA NOME	VALOR HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS
000000861 DOUGLAS COMES PUPO	3492,25
000008462 LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO	3492,25
000008445 MARCELO BERNARDES RODRIGUES	3492,25
000009696 RENATO PASSOS ORNELAS	3492,25
TOTAL GERAL:	13969,00
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	

LG SISTEMAS
LG SISTEMAS

MATRICULA NOME	VALOR HONORARIOS DE SUPLENCIAS
00000861 DOUGLAS GOMES PUPO	2519,13
00000862 LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO	2519,13
00000845 MARCELO BERNARDES RODRIGUES	2519,13
00000896 KENATO PASSOS ORNELAS	2519,13
TOTAL GERAL:	10076,52
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	

-LG SISTEMAS
-LG SISTEMAS

MATRICULA NOME	VALOR HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS
000008861 DOUGLAS GOMES PUPO	1567,49
000008462 LAIS AUGUSTO SILVEIRA LAVIROTTO	1567,49
000008445 MARCELO BERNARDES RODRIGUES	1567,49
000008896 RIBATO PASSOS CIRIELLA	1567,49
TOTAL GERAL:	6269,96
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	LG SISTEMAS
	LG SISTEMAS

MATRICULA NOME	VALOR HORERARIOS DE SUCUMBENCIAS
000000861 DOUGLAS GOMES PUPO	1692,09
000008462 LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO	1692,09
000008445 MARCELO BERNARDES RODRIGUES	1692,09
000009696 RENATO PASSOS ORHELAS	1692,09
TOTAL GERAL:	6768,36
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	
	LG SISTEMAS
	LG SISTEMAS

5/4

001-MUNICIPIO DE AMPARO
EMISSÃO : 18/10/2011 16:43

FPM FOLHA DE PAGAMENTO
EVENTOS SELECIONADOS POR FUNCIONÁRIO
LOTAÇÕES: 001.00.00.00.00.00 A 001.01.21.00.00.00 DATA REF: 06/2011

Pág : 001
LG-RE03F338

MATRICULA NOME	VALOR HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS
000000841 DOUGLAS GOMES FUFO	3869,42
000008462 LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIETTO	3869,42
000008445 MARCELO BEBARDI RODRIGUES	3869,42
000009696 RENATO PASSOS ORHELAS	3869,42
TOTAL GERAL:	15477,68
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	

LG SISTEMAS
LG SISTEMAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SALMO CAETANO DE OLIVEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link Validar documento digital e informe o código do documento: 3-1247-2AZ5-6WD4-F0T5

MATRICULA NOME	VALOR HONORARIOS DE SUCUMBENCIAS
000000861 DOUGLAS GOMES PUPO	2334,12
000008462 LOUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO	2334,12
000008445 MARCELO BERNARDES RODRIGUES	2334,12
000009696 RENATO FASSOS ORNELAS	2334,12
TOTAL GERAL:	9336,48
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4	
	LG SISTEMAS
	LG SISTEMAS

PPM FOLHA DE PAGAMENTO

EVENTOS SELECIONADOS POR FUNCIONÁRIO

MATRICULA	NOME	VALOR HONORARIOS DE SUBCATEGORIAS
00000861	DOUGLAS GOMES PUPO	5610,81
00000842	LUIS AUGUSTO SILVEIRA LUVIZOTTO	5610,81
00000845	MARCELO BERNARDES RODRIGUES	5610,81
00000966	RENATO PASSOS ORNELAS	5610,81
TOTAL GERAL:		22443,24
TOTAL GERAL FUNCIONÁRIOS: 4		
		LG SISTEMAS
		LG SISTEMAS

5/11